



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12014

Altera o § 4º do Artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo 4º do Artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Caçapava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

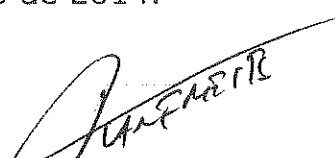
~~“§ 4º~~ Sobrevindo Emenda Constitucional que altere o art. 29, IV, da Constituição, de modo a modificar os critérios referidos no ~~§3º~~ do artigo 8º, prevalecerá a nova regra Constitucional.

Art. 2º As despesas para execução da presente Emenda à Lei Orgânica correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

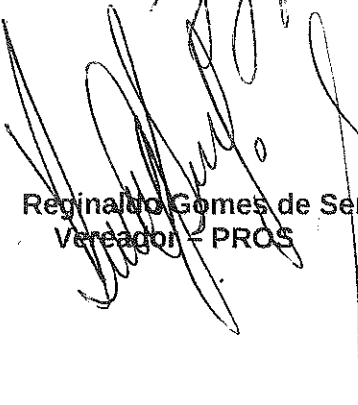
Plenário “Fernando Navajas”, 02 de junho de 2014.


Ricardo Alexandre Ferreira Lima
Vereador – PRB


Paulo Lanfredi
Vereador – PRB


Reginaldo Gomes de Sena
Vereador – PROS


Marcelo Prado
Vereador - PT


Arnaldo Lopes Pestana Junior
Vereador – PSC


Nilton Aparecido de Oliveira
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

Lúcio Mauro Fonseca
Lúcio Mauro Fonseca
Vereador - PSDB

José Celso Avelino
José Celso Avelino
Vereador - PSDB

Reinalma Montalvão
Vereadora - PSB

Milton Garcez Sandra
Milton Garcez Sandra
Vereador - PTN



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº /2014.

A presente propositura se justifica, com o objetivo de harmonizar a nossa Lei Orgânica a nossa Carta Magna, que traz expresso em seu artigo 29 inciso IV todos os requisitos necessários que deverão ser observados pelas Câmaras Municipais de nosso país.

Desta feita, não poderíamos ir contra ao elencado na Constituição Federal, ou seja, esta Casa de Leis deve respeito e observância ao que ali encontra-se aduzido.

Ao submetermos essa alteração, criamos a oportunidade de adequarmos a nossa Lei Orgânica e, se necessário for, apresentarmos as modificações, respeitando o que ali se encontra, como por exemplo a redação do artigo 8º, §3º da Lei Orgânica de nosso município.

Sendo assim, solicito dos nobres pares a apreciação, discussão e aprovação do presente projeto de emenda a lei orgânica.